



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Sumário

ORIENTAÇÕES GERAIS - REFIS 2016.....	3
APRESENTAÇÃO.....	3
1. IMPOSTOS ABRANGIDOS E FATO GERADOR.....	3
2. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	3
2.1 ICMS:.....	3
2.2 IPVA e ITCD.....	4
3. PRAZO PARA ADESÃO.....	4
4. FORMA DE ADESÃO.....	4
4.1 PAGAMENTO À VISTA:.....	4
4.1.1. Pagamento à vista de ICMS.....	5
4.1.2. Pagamento à vista de saldo de parcelamento de ICMS.....	8
4.1.3 Pagamento à vista de auto de infração de ICMS.....	11
4.1.4 Pagamento à vista de IPVA:.....	12
4.1.5 Pagamento à vista de ITCD:.....	15
4.1.6 Pagamento à vista de saldo de parcelamento de IPVA ou ITCD.....	18
4.2. PAGAMENTO PARCELADO:.....	22
4.2.1 Pagamento parcelado de ICMS.....	22
4.2.2. Pagamento parcelado de auto de infração de ICMS.....	29
4.2.3 Parcelamento de ICMS para sujeitos passivos sem inscrição estadual.....	30
4.2.4 Reparcèlement de ICMS.....	30
4.2.5. Pagamento parcelado de IPVA.....	31
4.2.6 Reparcèlement de IPVA.....	38



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

4.2.7. Parcelamento de ITCD.....	42
4.2.8 Reparcèlement de ITCD:.....	43
4.2.9 Pagamento parcelado de dívida ativa - ICMS, IPVA e ITCD	44
5. REGRAS DO PARCELAMENTO	44
5.1. Forma de atualização (ICMS, IPVA e ICTD):.....	44
5.2 Parcela mínima.....	45
6. RESCISÃO DO PARCELAMENTO (ICMS, IPVA e ITCD).....	45
7. DÉBITOS DE DÍVIDA ATIVA PROTESTADOS	45



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

ORIENTAÇÕES GERAIS - REFIS 2016

LEI nº 3835/2016

APRESENTAÇÃO

Este documento visa traçar orientações gerais acerca da Lei nº 3835 de 27/06/2016 que institui o REFIS/RO, Programa de Regularização Fiscal de Rondônia, que concede desconto nas multas e juros para pagamento à vista e parcelado de débitos de **ICMS, IPVA e ITCD**, cujos fatos geradores tenham ocorrido até **31/12/2014**.

Este documento pretende servir como instrumento facilitador no entendimento das regras do REFIS, que possui peculiaridades em relação ao programa anterior – REFAZ-V, não dispensando a consulta à legislação pertinente.

1. IMPOSTOS ABRANGIDOS E FATO GERADOR

A Lei nº 3835/2016 abrange os seguintes impostos estaduais: **ICMS, IPVA e ITCD**, constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que não ajuizados, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31/12/2014.

2. BENEFÍCIOS CONCEDIDOS E PRAZO PARA PAGAMENTO

O REFIS concede benefícios de redução da multa punitiva, multa moratória, bem como dos juros de mora, em percentuais que variam de acordo com o prazo de pagamento e tipo do imposto, conforme tabelas a seguir:

2.1 ICMS

Forma de Pagamento	Desconto	
	Multa	Juros
À vista	95%	95%
02 até 60 parcelas (entrada mín. 35%)	85%	75%
02 até 60 parcelas (sem entrada)	80%	60%
61 até 120 parcelas	65%	50%



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

2.2 IPVA e ITCD

Forma de Pagamento	Desconto	
	Multa moratória	Juros
À vista	95%	95%
02 até 09 parcelas	70%	70%
10 até 15 parcelas	40%	40%

3. PRAZO PARA ADESÃO

Para usufruir os benefícios concedidos pela Lei nº 3835/2016 a parcela única (à vista) ou a primeira parcela deve ser paga até o dia **31/10/2016**.

4. FORMA DE ADESÃO

O crédito tributário poderá ser pago à vista ou parcelado em moeda corrente ou, em se tratando de débito de ICMS, por meio de dação em pagamento de bem imóvel, nos termos do inciso V do art. 5º da Lei 3835/2016.

NÃO será permitida a extinção do crédito tributário de ICMS nos termos do Decreto 11.430/2004 com os benefícios do REFIS. Ou seja, para compensação não será concedido nenhum desconto.

Não é necessário que a empresa esteja ativa para aderir ao REFIS.

4.1 PAGAMENTO À VISTA

Para pagamento à vista, basta imprimir o DARE conforme item 4.1.1, 4.1.2. ou 4.1.3 deste guia.

Se impresso dentro do prazo para adesão, o DARE será emitido com os descontos para pagamento à vista, sendo que no corpo do DARE será demonstrada uma mensagem informando que se trata de documento impresso com os benefícios da Lei nº 3835/2016. Caso essa mensagem não seja demonstrada, o DARE foi impresso sem os benefícios do REFIS. Neste caso, o contribuinte deverá procurar atendimento junto à Agência de Rendas de sua jurisdição.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Os DAREs impressos pelo SITAFE são emitidos **sem desconto**, exceto se impressos durante a semana de realização do Mutirão de Negociação Fiscal (04 a 09/08/2016).

4.1.1. Pagamento à vista de ICMS

O contribuinte ou seu contador deve imprimir a guia com os benefícios do REFIS por meio da página da SEFIN na internet www.sefin.ro.gov.br. Na tela inicial, clicar no link “REFIS”, disponível em “Serviços Públicos”, conforme tela abaixo:

The screenshot shows the website interface for the State of Rondônia's Finance Secretary. At the top, there is a navigation bar with the SEFIN logo and various menu items like 'Página Inicial', 'Institucional', 'Legislação', etc. Below this is a banner for 'SIMPLES NACIONAL DeSTDA' with a 'CLIQUE E SAIBA MAIS' button. The main section is titled 'Serviços Públicos' and contains a grid of service buttons. A red arrow points to the 'REFIS' button in the second row, first column of the grid.

Será exibida uma tela com explicações gerais sobre o REFIS, na aba superior, há a opção “Adesão”:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=573#

SEFIN Governo do Estado de Rondônia Secretaria de Estado de Finanças

Outras secretarias Digite sua busca Portal do Contribuinte

Página Inicial Institucional Legislação Downloads Notícias Fale Conosco Acesso a informação Denúncia Eletrônica

REFIS

Sobre Benefícios **Adesão** Legislação

Sobre

Informações gerais sobre o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO

Está em vigor a Lei nº 3835/2016 que instituiu o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO, para recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014. O programa concede benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para pagamentos à vista e parcelados em até 120 meses para débitos constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Benefícios

Consulte os benefícios oferecidos pelo REFIS

Benefícios

Ao clicar nessa opção, será demonstrada a tela a seguir, que tem o link direto para a impressão do DARE (Pagamento à vista de ICMS – área pública).

https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=573#

Prazo para adesão

A parcela única ou primeira parcela deve ser paga até **31/10/2016** (a simples emissão do DARE não configura a adesão, somente por meio do seu pagamento).

Forma de adesão ao programa

IPVA: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Parcelamento REFIS", após escolher "Parcelamento IPVA" ou "Re-parcelamento IPVA" para o caso de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior e estejam inadimplentes. Em seguida digitar o nº do RENAVAM do veículo. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração, também, do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para o caso de pagamento à vista o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Impressão IPVA", digitar o renavam e imprimir os Dares de cada débito em aberto. Os Dares impressos com o benefício do REFIS possuem essas informações no campo "Informações Complementares".

Links para Adesão:
[Parcelamento de IPVA;](#)
[Pagamento à vista de IPVA;](#)

ICMS: O parcelamento deverá ser realizado pelo contribuinte ou pelo seu contador por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal, escolhendo a opção "PARCELAMENTO REFIS". Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para pagamento à vista o contribuinte ou seu contador deverá imprimir a guia com os benefícios do REFIS por meio por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal ou acessar a área pública do portal e escolher a opção "impressão pelo número da guia" – número do lançamento ou "impressão pelo nº complemento", que varia conforme o débito (auto de infração ou certidão de dívida ativa, por exemplo).

Links para Adesão:
[Parcelamento de ICMS \(Portal do Contribuinte\);](#)
[Pagamento à vista de ICMS \(Área Pública\);](#)

ITCD: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção


Será demonstrada a tela para impressão de DARE. O contribuinte ou seu contador poderá escolher a opção "impressão pelo número da guia", que corresponde ao número



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

do lançamento ou a opção “impressão pelo nº complemento”, que varia conforme o débito (auto de infração ou certidão de dívida ativa, por exemplo).

← → ↻ 🏠 https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/impressao_DarePublico.jsp#fragment-2



IMPRESSÃO DE DARE

Impressão pelo Nº da guia Impressão pelo Nº do Complemento

Número do Complemento/Renavam:
Seu IP: 172.22.0.13

ATENÇÃO CONTRIBUINTE
"Para obtenção do desconto à vista, nos termos da Lei nº 3835 de 27/06/2016 (REFIS/RO), da multa referente ao auto de infração, primeiramente deverá ser pago, à vista, o imposto eventualmente lançado referente a esse auto (art. 3º, §1º e 2º da Lei 3835/2016)."

"Para impressão de DARE referente a auto de infração, escolha a opção/aba "impressão pelo número do complemento" e digite o nº do auto de infração. Caso o auto de infração tenha imposto e multa, serão demonstradas as duas guias a recolher, basta escolher as guias desejadas e a data para pagamento."

Ao digitar o número do complemento, por exemplo, será demonstrada a tela, com os lançamentos referentes ao complemento. Ao clicar em emitir será demonstrado o DARE, conforme a seguir. No corpo do DARE constará a observação de que se trata de DARE emitido com os benefícios da Lei 3835/2016, REFIS/RO.




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Bem vindo ao Portal de Informações - SEFIN/CRE - Google Chrome
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/DarePublico.jsp?NuLancamento=2014060001>

 RONDÔNIA Governo do Estado	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE	01-Nº Documento 2014		
Nome / Contribuinte:		02-Inscrição Estadual CPF/CNPJ 0000000		
Endereço:		03-Complemento da Identificação 20142900		
Município:		04-Mês/Ano Referência 03/2014		
CEP	UF	DDD/TELEFONE	MATRICULA DO SERVIDOR	05 -Data Vencimento 01/03/2014
Informações Complementares: 11/07/2016				06-Código da Receita 1823
DARE REFIS Lei nº 3.835-27/06/16. O pagamento da 1ª parcela ou guia a vista configura adesão, reconhecimento e assistência de ações administrativas ou judiciais relativas aos débitos DARE CALCULADO PARA PAGAMENTO ATE O DIA 11/07/2016				07-Número da Parcela 00
				08-Código Município 510760
856700000297 290900221166 193140600019 095800182305				09-Valor Principal 2.887,23
				10-Valor Multa 0,00
				11-Valor Juros 41,86
				12-Outros Acréscimos 0,00
				13-Valor Total 2.929,09
				Autenticação mecânica / Via Banco

----- corte aqui -----

 RONDÔNIA Governo do Estado	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE	01-Nº Documento		
Nome / Contribuinte:		02-Inscrição Estadual CPF/CNPJ 0000000		
Endereço:		03-Complemento da Identificação 20142900		
Município:		04-Mês/Ano Referência 03/2014		
CEP	UF	DDD/TELEFONE	MATRICULA DO SERVIDOR	05 -Data Vencimento 01/03/2014
Informações Complementares: 11/07/2016				06-Código da Receita 1823
DARE REFIS Lei nº 3.835-27/06/16. O pagamento				07-Número da Parcela 00
				08-Código Município 510760
				09-Valor Principal 2.887,23
				10-Valor Multa 0,00
				11-Valor Juros

4.1.2. Pagamento à vista de saldo de parcelamento de ICMS

Se o contribuinte quiser quitar à vista um **saldo de parcelamento de ICMS cancelado**, ainda que de dívida ativa, deverá acessar o portal do contribuinte, na área restrita, por meio de senha de acesso pessoal, e clicar no ícone “PARCELAMENTO REFIS” e, após, escolher a opção “REPARCELAMENTO”, digitando o número do parcelamento



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

rescindido. Ao ser demonstrada a quantidade de parcelas, deverá ser escolhida a opção “01” parcela. Assim procedendo, os descontos para pagamento à vista serão devidamente aplicados.

Segue simulação para geração de DARE à vista para quitação de um saldo de parcelamento:

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças - Login - Portal de Informação - X
https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/login.jsp?code=4

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças
RONDÔNIA

Área Pública

Parcelamento de IPVA, Parcelamento REFIS, Impressão de Dare, DARE Avulso, Impressão IPVA, Consulta ao Pagamento DARE, Impressão de DARE de Serviço Administrativo, Autenticidade de Nota Fiscal de Produtor Rural, ITCD, Consulta Pública ao Cadastro Compartilhado, Consulta AIDF, Parcelamento ITCD, Consulta Incremento de NFe

Área Privada Login

CPF do Usuário: Senha: Entrar

Usuário e/ou senha inválida.
Caso ainda não possua senha cadastrada, clique aqui para obter informações sobre o cadastramento.
Versão 4.6.8 - 11/07/2016 09:04

Requerimento de Prorrogação do Benefício CONDER
Clique para Baixar.

No final da página, está o ícone “Parcelamento REFIS”:

Alteração de Contador, Consulta ao Pagamento DARE, Auto Exclusão de Empresa, GIAM, Credenciamento Emissor NFCe, Requisitar CSC, Credenciamento Emissor NF-e, Credenciamento Emissor CT-e, Auto-exclusão do contador, Pedido de Baixa Eletrônica, Requisitar CSG (Somente Gráficas), Gerar ORCode (Somente Gráficas), Aviso de Inconsistência, Nota Fiscal MEI, Extrato de Conta Corrente - MEI, Desvincular Usuários, Protocolo de entrada e trânsito, RECADASTRAMENTO, PIRFE, Regularização Fiscal, Consulta Lacre e TDVF, RETRATAMENTO DE PARCELAMENTO LEI 2615, Requerimento Online, Auto Lançamento

Parcelamento REFIS



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Todos os Serviços Conta Corrente Alterar Senha Ficha Cadastral Sair

PARCELAMENTO REFIS/RO

Parcelamento de ICMS **Re-Parcelamento**

Número Parcelamento:

Inscrição Estadual: 00000000

Simulação Geração

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 11/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

Após informar o número do parcelamento, o débito será demonstrado, com os valores atualizados, sem desconto, conforme tela abaixo:

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Todos os Serviços Conta Corrente Alterar Senha Ficha Cadastral Sair

PARCELAMENTO REFIS/RO

Inscrição Estadual: 000000 Identificação

Nome/Razão Social:

ATENÇÃO CONTRIBUINTE
"Ao optar pelo parcelamento do imposto referente a auto de infração, a multa eventualmente lançada também deverá ser parcelada, não sendo permitido o pagamento à vista somente da multa. (Art. 3º, §1º e 2º da Lei 3835/2016)."

CP/Agrupável	Receita	Data Venc.	Principal	Multa	Juros	Total	Guia/Parcela
05/N	5131	10/01/2015	76530,29	25238,21	152469,90	254238,48	20150400003939/00

Confirmar Voltar

Ao clicar em “Confirmar” será apresentada a tela a seguir em que é possível verificar a origem do débito (guia e complemento).

Ao escolher a opção “Alterar” é possível alterar a quantidade de parcelas. Neste caso, pretendendo pagar o saldo do parcelamento, basta escolher a opção “1 parcela”, após escolher a opção “Recalcular”, que atualizará o valor devido já aplicados os descontos do REFIS.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Alterar Parcelamento

Valor Original	Valor Atualizado	Data Atualização
76530,29	76530,29	11/07/2016

Parcelas (Maximo: 60)

1

Total	Total REFIS	Parcela Inicial	Parc. Vincendas (R\$)
Tributo	76530,29	76530,29	0,00
Multa	25238,21	1261,91	0,00
Juros	152469,98	7623,49	0,00
Acréscimos	0,00	0,00	0,00
Total	254238,48	85415,69	0,00

Fechar Recalcular Finalizar

Atenção: A opção “Impressão de DARE” para pagamento à vista de um saldo de parcelamento **não** emite a guia com os benefícios do REFIS/RO.

4.1.3 Pagamento à vista de auto de infração de ICMS

Nos casos de autos de infração com lançamento de imposto e multa, a modalidade de pagamento (à vista ou parcelado) escolhida para o pagamento do **imposto** determina a modalidade de pagamento da multa.

Desta forma, **não é permitido parcelar o imposto e pagar a multa à vista** com os benefícios da Lei 3835/2016.

Os DAREs de auto de infração podem ser emitidos por meio da página da SEFIN na internet, escolhendo a opção “IMPRESSÃO DE DARE” disponível na área pública, escolhendo a opção “Impressão pelo número do complemento” e digitando o número do auto de infração. Neste caso, serão demonstradas as duas guias referentes a este auto: imposto, caso existente, e a multa punitiva. O DARE do imposto será demonstrado já com os descontos do REFIS/RO. Contudo, caso o imposto referente a esse auto de



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

infração ainda não tenha sido pago, o DARE da multa será impresso sem desconto. **Atenção:** Apenas após o pagamento à vista do imposto, e baixa no sistema da SEFIN, é que a guia da multa será disponibilizada para pagamento à vista com os benefícios da Lei 3835/2016. O mesmo se aplica para dívida ativa, cuja origem é um auto de infração.

4.1.4 Pagamento à vista de IPVA

Os débitos de IPVA podem ser impressos por meio da página da SEFIN na internet (www.sefin.ro.gov.br). Na tela inicial, o contribuinte deve clicar no link “REFIS”, disponível em “Serviços Públicos”, conforme tela abaixo:

The screenshot shows the SEFIN website interface. At the top, there is a navigation bar with the SEFIN logo and the text 'Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado de Finanças'. Below this, there is a search bar and a 'Portal do Contribuinte' button. The main content area features the 'SIMPLES NACIONAL DeSTDA' logo and a 'CLIQUE E SAIBA MAIS' button. Below this is a 'Serviços Públicos' section with a grid of service tiles. A red circle highlights the 'REFIS' tile in the second row, first column.

Será exibida uma tela com explicações gerais sobre o REFIS, na aba superior, há a opção “Adesão”:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=573#

SEFIN Governo do Estado de Rondônia Secretaria de Estado de Finanças

Outras secretarias Digite sua busca Portal do Contribuinte

Página Inicial Institucional Legislação Downloads Notícias Fale Conosco Acesso a informação Denúncia Eletrônica

REFIS

Sobre Benefícios **Adesão** Legislação

Sobre

Informações gerais sobre o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO

Está em vigor a Lei nº 3835/2016 que instituiu o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO, para recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014. O programa concede benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para pagamentos à vista e parcelados em até 120 meses para débitos constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Benefícios

Consulte os benefícios oferecidos pelo REFIS

Benefícios

Ao clicar nessa opção, será demonstrada a tela a seguir, que tem o link direto para a impressão do DARE (Pagamento à vista de IPVA).

https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=573#

Adesão

Saiba como aderir ao programa

Prazo para adesão

A parcela única ou primeira parcela deve ser paga até **31/10/2016** (a simples emissão do DARE não configura a adesão, somente por meio do seu pagamento).

Forma de adesão ao programa

IPVA: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Parcelamento REFIS", após escolher "Parcelamento IPVA" ou "Re-parcelamento IPVA" para o caso de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior e estejam inadimplentes. Em seguida digitar o nº do RENAVAM do veículo. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração, também, do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para o caso de pagamento à vista o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Impressão IPVA", digitar o renavam e imprimir os Dares de cada débito em aberto. Os Dares impressos com o benefício do REFIS possuem essa informações no campo "Informações Complementares".

Links para Adesão:

[Parcelamento de IPVA](#)

[Pagamento à vista de IPVA](#)

ICMS: O parcelamento deverá ser realizado pelo contribuinte ou pelo seu contador por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal, escolhendo a opção "PARCELAMENTO REFIS". Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para pagamento à vista o contribuinte ou seu contador deverá imprimir a guia com os benefícios do REFIS por meio por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal ou acessar a área pública do portal e escolher a opção "impressão pelo número da guia" – número do lançamento ou "impressão pelo nº complemento", que varia conforme o débito (auto de infração ou certidão de dívida ativa, por exemplo).

Será demonstrada a tela seguir para digitação do número do RENAVAM do veículo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças
Login

PAGAMENTO DE IPVA - CONSULTA RENAVAM

Informe Seu Renavam:

Seu IP: 172.22.1.1

Consulta Renavam

Ao digitar o número do complemento (RENAVAM) será demonstrada a tela, com os lançamentos referentes ao complemento.

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças
Login

IMPRESSÃO DE DARE

ATENÇÃO CONTRIBUINTE! Somente será possível a emissão do licenciamento anual do veículo após a quitação integral do IPVA. No caso de pagamento em cotas, após a quitação das três cotas do IPVA (art. 74 do RIPVA, aprovado pelo Dec. nº 9963/2002, acrescentado pelo Dec. nº 17.589 de 01.03.13)

OBS: se optar por escolher uma data posterior a data limite do vencimento será cobrado juros!

Complemento	Devedor	Nº Guia	Parcela	Valor Original	Data Venc.	Data Pagamento	Dare
00		201202	00	299,56	31/08/2012	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201202	01	99,85	31/08/2012	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201202	02	99,85	30/09/2012	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201202	03	99,86	30/10/2012	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201301	00	286,21	31/08/2013	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201301	01	95,40	31/08/2013	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201301	02	95,40	31/08/2013	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201302	03	95,41	31/08/2013	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201402	00	280,26	29/08/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201402	01	93,42	29/08/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201402	02	93,42	29/08/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]
00		201402	03	93,42	29/08/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]

Voltar

No exemplo acima, o veículo em questão possui débitos de IPVA de 2012, 2013 e 2014. Para ficar em dia com seus débitos de IPVA deverá emitir as três guias referentes a parcela 00 (cota única).



Atenção: as parcelas 01, 02 e 03 são as cotas. Para pagamento à vista do IPVA referente a um exercício, deverá ser emitida somente a parcela 00. Os DAREs referentes às parcelas 02 e 03 somente devem ser emitidos se a parcela 00 não for apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Ao clicar em emitir será demonstrado o DARE, conforme a seguir. No corpo do DARE constará a observação de que se trata de DARE emitido com os benéficos da Lei 3835/2016, REFIS/RO.

Bem vindo ao Portal de Informações - SEFIN/CRE - Google Chrome
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/DarePublico.jsp?NuLancamento=20120200000>

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE	01-Nº Documento 201202
Nome / Contribuinte:	02-Inscrição Estadual CPF/CNPJ
Endereço:	03-Complemento da Identificação 00
Município: JI-PARANÁ	04-Mês/Ano Referência 01/2012
CEP 76900970	05-Data Vencimento 31/08/2012
UF RO	06-Código da Receita 2120
DDD/TELEFONE	07-Número da Parcela 00
MATRICULA DO SERVIDOR	08-Código Município 110012
Informações Complementares: 21/07/2016	09-Valor Principal 390,19
DARE REFIS Lei nº 3.835-27/06/16. O pagamento da 1ª parcela ou guia a vista configura adesão, reconhecimento e desistência de ações administrativas ou judiciais relativas aos débitos DARE CALCULADO PARA PAGAMENTO ATE O DIA 21/07/2016	10-Valor Multa 3,90
856200000045 032500228161 203120200001 004700001201	11-Valor Juros 9,16
	12-Outros Acréscimos 0,00
	13-Valor Total 403,25
	Autenticação mecânica / Via Banco

----- corte aqui -----

 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais DARE	01-Nº Documento 20120200000047
Nome / Contribuinte: HUMBERTO JOSE B. DE OLIVEIRA	02-Inscrição Estadual CPF/CNPJ 75888807400
Endereço: AV TRANSCONTINENTAL, Nº 10, VILA JOTAO	03-Complemento da Identificação 008113246
Município: JI-PARANÁ	04-Mês/Ano Referência 01/2012
CEP 76900970	05-Data Vencimento 31/08/2012
UF RO	06-Código da Receita 2120
DDD/TELEFONE	07-Número da Parcela 00
MATRICULA DO SERVIDOR	08-Código Município 110012
Informações Complementares: 21/07/2016	09-Valor Principal 390,19
	10-Valor Multa

4.1.5 Pagamento à vista de ITCD:

Os débitos de ITCD podem ser impressos por meio da página da SEFIN na internet (www.sefin.ro.gov.br). Na tela inicial, o contribuinte deve clicar no link “REFIS”, disponível em “Serviços Públicos”, conforme tela abaixo:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Browser address bar: <https://www.sefin.ro.gov.br>

Navigation menu: Página Inicial, Institucional, Legislação, Downloads, Notícias, Fale Conosco, Acesso a informação, Denúncia Eletrônica

Search bar: Digite sua busca

Buttons: Outras secretarias, Portal do Contribuinte



ATENÇÃO CONTRIBUINTES: Já está disponível o APLICATIVO, MANUAIS e INFORMATIVOS

Cardinalmente,
GEFIS - Gerência de Fiscalização

CLIQUE E SAIBA MAIS

Serviços Públicos

Grid of service buttons:

- Consulta Internamento de Notas
- Consulta Ordem de Serviço
- Consulta Certidão Negativa
- Impressão de DARE Serviços ADM.
- Parcelamento IPVA
- REFIS** (highlighted with a red circle)
- Dare
- Impressão
- Consulta Pagamento
- Impressão

Será exibida uma tela com explicações gerais sobre o REFIS, na aba superior, há a opção “Adesão”:

Browser address bar: <https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=573#>

Navigation menu: Página Inicial, Institucional, Legislação, Downloads, Notícias, Fale Conosco, Acesso a informação, Denúncia Eletrônica

Search bar: Digite sua busca

Buttons: Outras secretarias, Portal do Contribuinte

REFIS

Sub-menu: Sobre, Benefícios, **Adesão** (highlighted with a red circle), Legislação

Sobre

Informações gerais sobre o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO

Está em vigor a Lei nº 3835/2016 que instituiu o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO, para recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014. O programa concede benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para pagamentos à vista e parcelados em até 120 meses para débitos constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Benefícios

Consulte os benefícios oferecidos pelo REFIS

[Benefícios](#)

Ao clicar nessa opção, será demonstrada a tela a seguir, que tem o link direto para a impressão do DARE (Pagamento à vista de ITCD).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Complementares".

Links para Adesão:

[Parcelamento de IPVA;](#)

[Pagamento à vista de IPVA;](#)

ICMS: O parcelamento deverá ser realizado pelo contribuinte ou pelo seu contador por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal, escolhendo a opção "PARCELAMENTO REFIS". Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para pagamento à vista o contribuinte ou seu contador deverá imprimir a guia com os benefícios do REFIS por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal ou acessar a área pública do portal e escolher a opção "impressão pelo número da guia" – número do lançamento ou "impressão pelo nº complemento", que varia conforme o débito (auto de infração ou certidão de dívida ativa, por exemplo).

Links para Adesão:

[Parcelamento de ICMS \(Portal do Contribuinte\);](#)

[Pagamento à vista de ICMS \(Área Pública\);](#)

ITCD: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Parcelamento REFIS", após escolher "Parcelamento ITCD" ou "Re-parcelamento ITCD" para o caso de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior e estejam inadimplentes. Em seguida digitar o nº do CPF ou nº da DIEF. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração, também, do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA); Para o caso de pagamento à vista o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Impressão de DARE", digitar o nº do dare ou o nº do complemento que neste caso é o nº da DIEF. Os Dares impressos com o benefício do REFIS possuem essa informações no campo "Informações Complementares".

Links para Adesão:

[Parcelamento de ITCD;](#)

[Pagamento à vista ITCD;](#)

Quaisquer dúvidas, entrar em contato com a Agência de Rendas de sua jurisdição.

Será demonstrada a tela seguir. Deverá ser escolhida a opção "Impressão pelo número do complemento".

← → ↻ 🏠 https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/Impressao_DarePublico.jsp#fragment-2

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças
Login

IMPRESSÃO DE DARE

Impressão pelo Nº da guia **Impressão pelo Nº do Complemento**

Número do Complemento/Renavam:
Seu IP: 172.22.0.13

ATENÇÃO CONTRIBUINTE
"Para obtenção do desconto à vista, nos termos da Lei nº 3835 de 27/06/2016 (REFIS/RO), da multa referente ao auto de infração, primeiramente deverá ser pago, à vista, o imposto eventualmente lançado referente a esse auto (art. 3º, §1º e 2º da Lei 3835/2016)."

"Para impressão de DARE referente a auto de infração, escolha a opção/aba "impressão pelo número do complemento" e digite o nº do auto de infração. Caso o auto de infração tenha imposto e multa, serão demonstradas as duas guias a recolher, basta escolher as guias desejadas e a data para pagamento."



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Em número do complemento verá ser informado o número da DIEF – Declaração de Informações Econômico Fiscais, que corresponde ao número do protocolo gerado quando do preenchimento da referida declaração no site da SEFIN.

Será demonstrada a tela a seguir com todos os lançamentos existentes referentes à DIEF informada. Devido ao fato de que os lançamentos de ITCD são gerados em nome de cada herdeiro, legatário ou donatário poderá haver lançamentos com o mesmo complemento (DIEF), em CPFs distintos. O contribuinte deverá emitir o débito que deseja pagar, conforme seu CPF.

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/DarePublicoComplemento.jsp>



IMPRESSÃO DE DARE

ATENÇÃO CONTRIBUINTE! Somente será possível a emissão do licenciamento anual do veículo após a quitação integral do IPVA. No caso de pagamento em cotas, após a quitação das três cotas do IPVA (art. 74 do RIPVA, aprovado pelo Dec. nº 9963/2002, acrescentado pelo Dec. nº 17.589 de 01.03.13)

OBS: se optar por escolher uma data posterior a data limite do vencimento será cobrado juros!

Complemento	Devidor	Nº Guia	Parcela	Valor Original	Data Venc.	Data Pagamento	Dare
20144200	593	201405	00	3.270,00	07/02/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]
20144200	593	201405	00	654,00	07/02/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]
20144200	756	201405	00	3.270,00	07/02/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]
20144200	756	201405	00	654,00	07/02/2014	21/07/2016 ▼	[Emitir]

[Voltar](#)

4.1.6 Pagamento à vista de saldo de parcelamento de IPVA ou ITCD

Atenção: Caso o contribuinte queira pagar à vista um saldo de parcelamento de IPVA ou ITCD que se encontra cancelado por falta de pagamento, deverá acessar o link para acesso ao “REFIS” disponível no site da Sefin (www.sefin.ro.gov.br), clicar em “Adesão”, escolher a opção “Parcelamento IPVA” ou “Parcelamento ITCD”, de acordo com o imposto que queira pagar, e selecionar o tipo de parcelamento - “Reparcelamento IPVA” ou “Reparcelamento ITCD”, conforme o caso, devendo digitar as seguintes informações:

- ✓ IPVA: RENAVAM do veículo e número do parcelamento que está cancelado;
- ✓ ITCD: número do CPF do contribuinte e número do parcelamento que está cancelado;

Ao ser demonstrada a quantidade de parcelas possíveis, escolher a opção “01 parcela”. Assim procedendo, serão aplicados os descontos para pagamento à vista.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Simulação de um parcelamento de IPVA:

https://www.sefin.ro.gov.br

SEFIN Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Outras secretarias Digite sua busca Portal do Contribuinte

Página Inicial Institucional Legislação Downloads Notícias Fale Conosco Acesso a informação Denúncia Eletrônica

SIMPLES DeSTDA NACIONAL

ATENÇÃO CONTRIBUINTES: Já está disponível o APLICATIVO, MANUAIS e INFORMATIVOS

Cordialmente,
GEFIS - Gerência de Fiscalização

CLIQUE E SAIBA MAIS

Serviços Públicos

Consulta Internamento de Notas Consulta Ordem de Serviço Consulta Certidão Negativa Impressão de DARE Serviços ADM. Parcelamento IPVA

DARE Impressão Consulta Pagamento Impressão

https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=573#

SEFIN Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Outras secretarias Digite sua busca Portal do Contribuinte

Página Inicial Institucional Legislação Downloads Notícias Fale Conosco Acesso a informação Denúncia Eletrônica

REFIS

Sobre Benefícios **Adesão** Legislação

Sobre

Informações gerais sobre o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO

Está em vigor a Lei nº 3835/2016 que instituiu o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO, para recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014. O programa concede benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para pagamentos à vista e parcelados em até 120 meses para débitos constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Benefícios

Consulte os benefícios oferecidos pelo REFIS

Benefícios



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Saiba como aderir ao programa

Prazo para adesão

A parcela única ou primeira parcela deve ser paga até **31/10/2016** (a simples emissão do DARE não configura a adesão, somente por meio do seu pagamento).

Forma de adesão ao programa

IPVA: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Parcelamento REFIS", após escolher "Parcelamento IPVA" ou "Re-parcelamento IPVA" para o caso de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior e estejam inadimplentes. Em seguida digitar o nº do RENAVAM do veículo. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração, também, do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para o caso de pagamento à vista o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Impressão IPVA", digitar o renavam e imprimir os Dares de cada débito em aberto. Os Dares impressos com o benefício do REFIS possuem essa informações no campo "Informações Complementares".

Links para Adesão:

Parcelamento de IPVA;
Pagamento à vista de IPVA;

ICMS: O parcelamento deverá ser realizado pelo contribuinte ou pelo seu contador por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal, escolhendo a opção "PARCELAMENTO REFIS". Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para pagamento à vista o contribuinte ou seu contador deverá imprimir a guia com os benefícios do REFIS por meio por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal ou acessar a área pública do portal e escolher a opção "impressão pelo número da guia" – número do lançamento ou "impressão pelo nº complemento", que varia conforme o débito (auto de infração ou certidão de dívida ativa, por exemplo).

Links para Adesão:

Parcelamento de ICMS (Portal do Contribuinte);
Pagamento à vista de ICMS (Área Pública);

ITCD: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Parcelamento REFIS", após escolher "Parcelamento ITCD" ou "Re-parcelamento ITCD" para o caso de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior e estejam inadimplentes. Em seguida digitar o nº do CPF ou nº da DIF. Os



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Após informar o número do RENAVAM, bem como parcelamento, o débito será demonstrado, com os valores atualizados, sem desconto, conforme tela abaixo:

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

Renavam / CPF / CNPJ Identificação

Nome / Razão Social

GP/ Agrupável	Receita	Data Venc.	Principal	Multa	Juros	Total	Guia/Parcela
13/N	5243	23/04/2015	4192,32	838,46	2801,91	7632,69	201404,00

Ao clicar em “Confirmar” será apresentada a tela a seguir em que é possível verificar a origem do débito (guia e complemento).

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

Renavam / CPF / CNPJ Identificação

Nome / Razão Social

GP	Parc/Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vir.Parc.
13	15/15	5243	4192,32	503,07	1681,14	6376,53	425,08

Origem:

Ao escolher a opção “Alterar” é possível alterar a quantidade de parcelas. Neste caso, pretendendo pagar o saldo do parcelamento, basta escolher a opção “1 parcela”, após escolher a opção “Recalcular”, que atualizará o valor devido já aplicados os descontos do REFIS.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp

Portal do Contribuinte

Alterar Parcelamento

Valor Original	Valor Atualizado	Data Atualização
4192,32	4192,32	21/07/2016

Parcelas (Máximo: 15)

Parcela Inicial	Parc. Vincendas (R\$)
279,48	279,48
33,53	33,53
112,07	112,07
0,00	0,00
425,08	425,08

Fechar Recalcular Finalizar

Atenção: A opção “Impressão de DARE” para pagamento à vista de um saldo de parcelamento **não** emite a guia com os benefícios do REFIS/RO.

4.2. PAGAMENTO PARCELADO:

4.2.1 Pagamento parcelado de ICMS

O parcelamento de débitos de ICMS com os benefícios do REFIS/RO deverá ser realizado pelo contribuinte ou pelo contador por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal - www.sefin.ro.gov.br - PORTAL DO CONTRIBUINTE, escolhendo a opção “PARCELAMENTO REFIS”.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECDAÇÃO

SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças | Login - Portal de Informação |
<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/login.jsp?code=4>

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Área Pública

- Parcelamento de IPVA
- Parcelamento REFIS
- Impressão de DARE
- DARE Avulso
- Impressão IPVA
- Consulta ao Pagamento DARE
- Impressão de DARE de Serviço Administrativo
- Autenticidade de Nota Fiscal de Produtor Rural
- ITCD
- Consulta Pública ao Cadastro Compartilhado
- Consulta AIDF
- Parcelamento ITCD
- Consulta Internamento de NF-e

Área Privada Login

CPF do Usuário:
Senha:

Entrar

Usuário e/ou Senha inválida.

Caso ainda não possua senha cadastrada, clique aqui para obter informações sobre o cadastramento.
Versão 4.6.6 - 11/07/2016 09:04

Requerimento de Prorrogação do Benefício CONDER
Clique para Baixar.



- Alteração de Contador
- Consulta ao pagamento DARE
- Auto Exclusão de Empresa
- GIAM
- Credenciamento Emissor NF-e
- Requisitar CSC
- Credenciamento Emissor NF-e
- Credenciamento Emissor CT-e
- Auto-exclusão de contador
- Pedido de Baixa Eletrônica
- Requisitar CSG (Somente Gráficas)
- Gerar QRCode (Somente Gráficas)
- Autos de Inconsistência
- Nota Fiscal MEI
- Extrato da Conta Corrente - MEI
- Desvincular Usuários
- Protocolo de entrada e trânsito
- RECADASTRAMENTO
- PIRFE
- Regularização Fiscal
- Consulta Lacre e TDVF
- REINSCRIÇÃO DE PARCELAMENTO LE 2615
- Requerimento Online
- Auto Lançamento
- Parcelamento REFIS**

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/>

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Todos os Serviços | Conta Corrente | Alterar Senha | Ficha Cadastral | Sair

Olá 71386580287 - VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA

PARCELAMENTO REFIS/RO

Parcelamento de ICMS - Re-Parcelamento

Inscrição Estadual: 00000000

Simulação | Geração

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 21/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

Ao escolher a opção “Parcelamento ICMS” serão demonstrados todos os débitos existentes na conta corrente da empresa, apresentando os seguintes dados:

- a) Informação quanto à possibilidade de agrupamento ou não do lançamento: lançamentos referentes a autos de infração e dívida ativa não são agrupáveis, sendo assim, será gerado um parcelamento para cada lançamento;
- b) Código de receita: que permite a identificação do tipo de lançamento: ICMS st. GIAM, imposto de auto de infração, multa de auto de infração, dívida ativa etc.;
- c) Data de Vencimento: corresponde à data original, conforme o fato gerador;
- d) Valores de principal, multa, juros e total: Valores atualizados, sem REFIS;
- e) Guia/Parcela: número do lançamento.



Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças



Todos os Serviços



Conta Corrente



Alterar Senha



Ficha Cadastral



Sair

PARCELAMENTO REFIS/RO

Inscrição Estadual: 000000000 Identificação: -

Nome/Razão Social: -

ATENÇÃO CONTRIBUINTE
"Ao optar pelo parcelamento do imposto referente a auto de infração, a multa eventualmente lançada também deverá ser parcelada, não sendo permitido o pagamento à vista somente da multa. (Art. 3º §1º e 2º da Lei 3835/2016)."

GP/Agrupável	Receita	Data Venc.	Principal	Multa	Juros	Total	Guia/Parcela
02/S	1662	20/07/2012	1012,73	202,54	542,88	1758,15	201285000 /00
47/N	1835	09/01/2014	23131,62	0,00	7170,80	30302,42	2014170000 /00
04/N	1812	09/01/2014	23397,63	0,00	14030,49	37428,12	2014060000 /00
47/N	1840	09/01/2014	24802,53	0,00	7688,78	32491,31	2014170000 /00
47/N	1835	09/01/2014	4217,80	0,00	1307,51	5525,31	2014170000 /00
05/N	5112	20/04/2016	2337,84	467,56	262,58	3067,98	201603003 /00

ConfirmarVoltar

Ao clicar no botão “Confirmar” será demonstrada a tela a seguir, com os seguintes dados:

- a) Parcela/Max.: demonstra a quantidade de parcelas da simulação e a quantidade máxima permitida, considerando o valor mínimo da parcela de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- b) Receita: Receita a ser gerada para o parcelamento a ser realizado;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECDAÇÃO**

- c) Principal, multa, juros, total: Corresponde aos valores do principal, multa e juros e total já considerando os descontos do REFIS, considerando a quantidade de parcelas sugerida (conforme item a);
- d) Vlr. Parc: corresponde ao valor da parcela considerando as parcelas sugeridas – conforme item a;

Aparecem ainda as opções “Origens”, “Alterar” e “Demonstrativo”.

<https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças
RONDÔNIA
Governador do Estado de Rondônia

Todos os Serviços | Conta Corrente | Alterar Senha | Ficha Cadastral | Sair

Olá -

PARCELAMENTO REFIS/RO

Inscrição Estadual Identificação

Nome/Razão Social

ATENÇÃO CONTRIBUINTE
"Ao optar pelo parcelamento do imposto referente a auto de infração, a multa eventualmente lançada também deverá ser parcelada, não sendo permitido o pagamento à vista somente da multa. (Art. 3º §1º e 2º da Lei 3835/2016)."

GP	Parc/Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.			
02	3/3	1736	1012,73	40,50	217,15	1270,38	423,45	Origens	Alterar	Demonstrativo
04	76/76	1745	23397,63	0,00	7015,24	30412,87	400,16	Origens	Alterar	Demonstrativo
05	6/6	5131	2337,84	93,51	105,03	2536,38	422,72	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	18/18	1735	4626,32	0,00	2868,32	7494,64	416,36	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	20/20	1735	4960,50	0,00	3075,51	8036,01	401,79	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	3/3	1735	843,56	0,00	523,00	1366,56	455,51	Origens	Alterar	Demonstrativo

Voltar

Ao clicar no botão “Origens” serão demonstrados todos os lançamentos que irão compor o parcelamento em específico, conforme a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/form.jsp>

Portal do

Origens do Parcelamento

	Descrição	Valor Original Lançamento	Valor Atualizado Lançamento	Valor REFIS
Guia / Parcela	Principal	777,50	1012,73	1012,73
20128500 /00	Multa	155,50	202,54	40,50
Vencimento Original	Juros do Principal	46,65	542,88	217,15
20/07/2012	Acréscimo	0,00	0,00	0,00
Mês/Ano Referência	Total	979,65	1756,15	1270,38
07/2012				
Complemento				

Fechar

GP	Parc./Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.			
02	3/3	1736	1012,73	40,50	217,15	1270,38	423,45	Origens	Alterar	Demonstrativo
04	76/76	1745	23397,63	0,00	7015,24	30412,87	400,16	Origens	Alterar	Demonstrativo
05	6/6	5131	2337,64	93,51	105,03	2536,38	422,72	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	18/18	1735	4626,32	0,00	3968,32	7494,64	416,36	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	20/20	1735	4960,50	0,00	3075,51	8036,01	401,79	Origens	Alterar	Demonstrativo

Será aberta a janela acima, detalhando o número da guia/parcela, data do vencimento original, mês e ano de referência. Serão demonstradas, ainda, três colunas referentes a valores conforme a seguir:

- a) Valor original do lançamento, detalhado em principal, multa e juros: são os valores originais, conforme fato gerador;
- b) Valor atualizado do lançamento: valor atualizado até a data da simulação/geração do parcelamento, sem considerar os descontos do REFIS/RO;
- c) Valor REFIS: demonstra os valores individualizados do principal, multa e juros considerando os descontos da Lei 3835/2016 – REFIS/RO, conforme o prazo de pagamento escolhido.

Para alteração da quantidade de parcelas e verificação dos valores é necessário clicar na opção **“Alterar”**, que abrirá uma tela em que será possível escolher a quantidade de parcelas e verificar o valor total do débito com o REFIS/RO, bem como o valor da parcela, conforme a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/form.jsp

Portal do
RONDÔNIA
Governador
de

Alterar Parcelamento

Valor Original	Valor Atualizado	Data Atualização
1012,73	1012,73	19/07/2016

Parcelas (Maximo: 3) % Entrada

	Total	Total REFIS	Parcela Inicial	Parc. Vincendas (R\$)
Tributo	1012,73	1012,73	337,57	337,58
Multa	202,54	40,50	13,50	13,50
Juros	542,88	217,15	72,38	72,38
Acréscimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1758,15	1270,38	423,45	423,46

Fechar Recalcular Finalizar


Nessa mesma tela acima é possível alterar o percentual de entrada, caso o contribuinte queria usufruir do desconto de 85% da multa e 75% dos juros, desde que o parcelamento seja realizado em até 60 parcelas e desde que a entrada mínima seja equivalente a 35% do débito, já considerados os descontos.

Ao alterar a quantidade de parcelas é necessário clicar na opção **“Recalcular”** para o sistema recalcular os valores, inclusive das parcelas. Escolhida a quantidade de parcelas, deve ser escolhida a opção **“Finalizar”**, que retornará para a tela a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/form.jsp



Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

PARCELAMENTO REFIS/RO

Inscrição Estadual
00000000

Nome / Razão Social

Identificação


ATENÇÃO CONTRIBUINTE
"Ao optar pelo parcelamento do imposto referente a auto de infração, a multa eventualmente lançada também deverá ser parcelada, não sendo permitido o pagamento à vista somente da multa. (Art. 3º §1º e 2º da Lei 3835/2016)."

GP	Parc/Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.			
02	2/3	1736	1012,73	40,50	217,15	1270,38	635,18	Origens	Alterar	Demonstrativo
04	76/76	1745	23397,63	0,00	7015,24	30412,87	400,16	Origens	Alterar	Demonstrativo
05	6/6	5131	2337,84	93,51	105,03	2536,38	422,72	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	18/18	1735	4626,32	0,00	2868,32	7494,64	416,36	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	20/20	1735	4960,50	0,00	3075,51	8036,01	401,79	Origens	Alterar	Demonstrativo
47	3/3	1735	843,56	0,00	523,00	1366,56	455,51	Origens	Alterar	Demonstrativo

[Voltar](#)

Ao escolher a opção **“Demonstrativo”** será demonstrado um relatório com a identificação das guias parceladas, valores originais do débito, valor total atualizado sem desconto, valor total atualizado já considerando os descontos do REFIS, conforme a quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte:

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/form.jsp



Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

<p>Inscrição Estadual 00000000</p> <p>Nome / Razão Social</p>	<p>Identificação</p> <p>Redução nos Juros 60,00%</p>	<p>Nº do Parcelamento</p> <p>Redução na Multa 80,00%</p>	<p>Nº Parcelas 2</p>
---	---	---	---------------------------------

TOTALIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO			
Descrição	Total	Parcela Inicial	Parcelas Vincendas
Principal	1012,73	506,36	506,37
Multa	40,50	20,25	20,25
Juros	217,15	108,57	108,58
Acrescimos	0,00	0,00	0,00
Total	1270,38	635,18	635,20

Guia / Parcela	Descrição	Valor Original Lançamento	Valor Atualizado Lançamento	Valor REFIS
2012850000 /00	Principal	777,50	1012,73	1012,71
Vencimento Original 20/07/2012	Multa	155,50	202,54	40,50
Mês/Ano Referência 07/2012	Juros do Principal	46,65	542,88	217,11
Complemento 000000000	Acrescimo	0,00	0,00	0,00
	Total	979,65	1758,15	1270,36

[Voltar](#) [Imprimir](#)

Caso na tela inicial, o contribuinte tenha escolhido a opção **“Geração”**, após as simulações realizadas será demonstrado um botão adicional **“Gerar DARE”**.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

← → ↻ 🏠 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/>

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Todos os Serviços | Conta Corrente | Alterar Senha | Ficha Cadastral | Sair

PARCELAMENTO REFIS/RO

Parcelamento de ICMS Re-Parcelamento

Inscrição Estadual: 00000000

Simulação Geração

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

← → ↻ 🏠 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/app/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Todos os Serviços | Conta Corrente | Alterar Senha | Ficha Cadastral | Sair

PARCELAMENTO REFIS/RO

Inscrição Estadual: 00000000 Identificação

Nome/Razão Social

ATENÇÃO CONTRIBUINTE
"Ao optar pelo parcelamento do imposto referente a auto de infração, a multa eventualmente lançada também deverá ser parcelada, não sendo permitido o pagamento à vista somente da multa. (Art. 3º §1º e 2º da Lei 3835/2016)."

GP	Parc./Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.	Origens	Alterar	Demonstrativo	Gerar Dare
02	3/3	1736	1012,73	40,50	217,15	1270,38	423,45	Origens	Alterar	Demonstrativo	Gerar Dare
04	76/76	1745	23397,63	0,00	7015,24	30412,87	400,16	Origens	Alterar	Demonstrativo	Gerar Dare
05	6/6	5131	2337,84	93,51	105,03	2536,38	422,72	Origens	Alterar	Demonstrativo	Gerar Dare
47	18/18	1735	4626,32	0,00	2868,32	7494,64	416,36	Origens	Alterar	Demonstrativo	Gerar Dare
47	20/20	1735	4960,50	0,00	3075,51	8036,01	401,79	Origens	Alterar	Demonstrativo	Gerar Dare
47	3/3	1735	843,56	0,00	523,00	1366,56	455,51	Origens	Alterar	Demonstrativo	Gerar Dare

Voltar

Ao clicar na opção **“Gerar DARE”**, o parcelamento será gerado, sendo emitida a guia para pagamento da primeira parcela.

4.2.2. Pagamento parcelado de auto de infração de ICMS

Conforme explicado no item 4.1.3 deste guia, caso o contribuinte opte pelo parcelamento do ICMS lavrado por meio de auto de infração, a multa punitiva também deverá ser parcelada. Não é permitido o pagamento à vista da multa com os benefícios do REFIS e o parcelamento somente do imposto.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

As guias de imposto e multa, antes ou após a inscrição em dívida ativa, são geradas separadas, mas deverão ser gerados os dois parcelamentos. Sendo que, caso o contribuinte pague apenas a primeira parcela referente ao imposto e não pague a da multa, a multa não será disponibilizada para pagamento à vista.

4.2.3 Parcelamento de ICMS para sujeitos passivos sem inscrição estadual

Em se tratando de pessoa física ou jurídica não inscrita no Cadastro de Contribuinte do ICMS/RO (CAD/ICMS-RO) que possua débitos junto à Fazenda Pública Estadual e queira parcelar com os benefícios do REFIS, será concedida Inscrição Provisória no CAD/ICMS-RO, nos termos da Instrução Normativa nº 20/2016, para acesso ao portal do contribuinte.

Para tanto, o contribuinte deverá procurar atendimento junto à Agência de Rendas mais próxima e apresentar os documentos elencados na Instrução Normativa referida que será gerada uma inscrição provisória, permitindo, assim, acesso ao portal do contribuinte e geração do parcelamento.

O procedimento de inscrição provisória é isento do pagamento de taxas (código do serviço 126 – Cadastro: Inscrição Provisória REFIS).

Após o pagamento de todas as parcelas do parcelamento, a inscrição provisória será baixada.

4.2.4 Reparcèlement de ICMS

Não há impedimento para que parcelamentos em curso ou rescindidos sejam abrangidos pelos benefícios da Lei 3835/2016.

Em se tratando de parcelamentos já rescindidos o contribuinte deverá acessar o portal, na área privada, e proceder conforme disposto no item 4.1.2 deste guia, escolhendo a quantidade de parcelas.

Em se tratando de parcelamento em curso, o contribuinte deverá procurar a Agência de Rendas de sua jurisdição, solicitar a abertura de um processo administrativo (código 125 – parcelamento – geração de saldo para adesão ao REFIS), isento de taxa, e solicitar o cancelamento do seu parcelamento em vigor, para que, assim, seja gerado o seu saldo, permitindo que seja reparcelado com os benefícios da Lei 3835/2016. Contudo, em se tratando de parcelamentos de ICMS, em curso ou rescindidos, realizados com os benefícios da Lei 2840/2012 (REFAZ-V), há uma restrição.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Nos casos de parcelamentos em curso ou já rescindidos realizados com os benefícios do REFAZ-V, somente será permitido o parcelamento em até 60 (sessenta) parcelas e desde que a primeira parcela corresponda a, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do débito (já concedidos os descontos). As demais parcelas corresponderão ao valor residual do débito, sendo atualizadas mensalmente, conforme legislação em vigor.

Nestes casos de reparcelamento de débitos efetuados com os benefícios do programa anterior, REFAZ-V, além da possibilidade de parcelamento em até 60(sessenta) parcelas com entrada mínima de 35%, é possível o pagamento à vista, com benefícios do REFIS/RO.

4.2.5. Pagamento parcelado de IPVA

O parcelamento de débitos de IPVA com os benefícios do REFIS/RO deverá ser realizado pelo contribuinte, por meio de acesso ao site da SEFIN (www.sefin.ro.gov.br), escolhendo o link para acesso ao REFIS, escolhendo a opção “Adesão”, após “Parcelamento de IPVA”.

The screenshot shows the website www.sefin.ro.gov.br. The header includes the SEFIN logo and navigation links. The main content area features the 'SIMPLES DeSTDA' logo and a button labeled 'CLIQUE E SAIBA MAIS'. Below this, a section titled 'Serviços Públicos' contains a grid of service buttons: 'Consulta Internamento de Notas', 'Consulta Ordem de Serviço', 'Consulta Certidão Negativa', 'Impressão do DARE Serviços ADM.', 'Parcelamento IPVA', 'REFIS', 'Dare', 'Impressão', 'Consulta Pagamento', and 'Impressão'. A red arrow points to the 'REFIS' button.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

https://www.sefin.ro.gov.br/conteudo.jsp?idCategoria=573#

SEFIN
Governador do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças

Outras secretarias
Digite sua busca
Portal do Contribuinte

Página Inicial Institucional Legislação Downloads Notícias Fale Conosco Acesso a informação Denúncia Eletrônica

REFIS
Sobre Benefícios **Adesão** Legislação

Sobre

Informações gerais sobre o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO

Está em vigor a Lei nº 3835/2016 que instituiu o Programa de Regularização Fiscal de Rondônia - REFIS/RO, para recuperação de créditos tributários relacionados com o ICMS, IPVA e ITCD cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2014. O programa concede benefícios para pagamento de multa punitiva, moratória e juros de mora para pagamentos à vista e parcelados em até 120 meses para débitos constituídos ou não, inclusive os espontaneamente denunciados pelo contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados.

Benefícios

Consulte os benefícios oferecidos pelo REFIS

Benefícios

Saiba como aderir ao programa

Prazo para adesão

A parcela única ou primeira parcela deve ser paga até **31/10/2016** (a simples emissão do DARE não configura a adesão, somente por meio do seu pagamento).

Forma de adesão ao programa

IPVA: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Parcelamento REFIS", após escolher "Parcelamento IPVA" ou "Re-parcelamento IPVA" para o caso de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior e estejam inadimplentes. Em seguida digitar o nº do RENAVAM do veículo. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração, também, do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA); Para o caso de pagamento à vista o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Impressão IPVA", digitar o renavam e imprimir os Dares de cada débito em aberto. Os Dares impressos com o benefício do REFIS possuem essa informações no campo "Informações Complementares".

Links para Adesão:

[Parcelamento de IPVA;](#)
[Pagamento à vista de IPVA;](#)

ICMS: O parcelamento deverá ser realizado pelo contribuinte ou pelo seu contador por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal, escolhendo a opção "PARCELAMENTO REFIS". Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA). Para pagamento à vista o contribuinte ou seu contador deverá imprimir a guia com os benefícios do REFIS por meio por meio do acesso ao Portal do Contribuinte com sua senha pessoal ou acessar a área pública do portal e escolher a opção "impressão pelo número da guia" – número do lançamento ou "impressão pelo nº complemento", que varia conforme o débito (auto de infração ou certidão de dívida ativa, por exemplo).

Links para Adesão:

[Parcelamento de ICMS \(Portal do Contribuinte\);](#)
[Pagamento à vista de ICMS \(Área Pública\);](#)

ITCD: Para efetuar o parcelamento o contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção "Parcelamento REFIS", após escolher "Parcelamento ITCD" ou "Re-parcelamento ITCD" para o caso de débitos que já tenham sido objeto de parcelamento anterior e estejam inadimplentes. Em seguida digitar o nº do CPF ou nº da DIF. Os



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

SELECIONE O TIPO DE PARCELAMENTO
SELECIONE O TIPO DE PARCELAMENTO

Parcelamento IPVA
Re-Parcelamento IPVA
Parcelamento ITCD
Re-Parcelamento ITCD

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 21/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

Após, o contribuinte deverá informar o nº do RENAVAM do veículo. Caso tenha mais de um veículo de sua propriedade com débitos em aberto, deverá realizar o procedimento de parcelamento para cada veículo em específico.

Conforme se verifica na tela a seguir, ao digitar o número do RENAVAM serão apresentados todos os débitos existentes relacionados ao veículo, **inclusive os inscritos em dívida ativa**, (exceto os referentes a saldos de parcelamento, que possuem um tratamento específico – ver item 4.2.6 deste guia).

Será demonstrado o seguinte:

- Informação quanto à possibilidade de agrupamento ou não do lançamento: lançamentos referentes a dívida ativa não são agrupáveis, sendo assim, será gerado um parcelamento para cada lançamento;
- Código de receita: que permite a identificação do tipo de lançamento: IPVA primeiro emplacamento (2570), IPVA do exercício (2120), cotas de IPVA (2123), certidão de dívida ativa (5218) etc.;
- Data de Vencimento: corresponde à data original, conforme o fato gerador;
- Valores de principal, multa, juros e total: Valores atualizados, sem REFIS;
- Guia/Parcela: número do lançamento.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

→ ↻ 🏠 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

Renavam/CPF/CNPJ Identificação
00
Nome/Razão Social

GP/Agrupável	Receita	Data Venc.	Principal	Multa	Juros	Total	Guia/Parcela
11/S	2120	31/08/2013	347,67	69,53	121,68	538,88	201302000 /00
11/S	2120	29/08/2014	322,73	64,54	74,22	461,49	201402000 /00
11/S	2120	31/08/2012	390,19	78,03	163,38	631,60	201202000 /00

Confirmar Voltar

Ao clicar no botão “Confirmar” será demonstrada a tela a seguir, com os seguintes dados:

- Parcela/Max.: demonstra a quantidade de parcelas da simulação e a quantidade máxima permitida, considerando o valor mínimo da parcela de R\$ 100,00 (cem reais);
- Receita: Receita a ser gerada para o parcelamento a ser realizado;
- Principal, multa, juros, total: Corresponde aos valores do principal, multa e juros e total já considerando os descontos do REFIS, considerando a quantidade de parcelas sugerida (conforme item a);
- Vlr. Parc: corresponde ao valor da parcela considerando as parcelas sugeridas – conforme item a;

Aparecem ainda as opções “Origens”, “Alterar” e “Demonstrativo”.

← → ↻ 🏠 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/torm.jsp>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

Renavam/CPF/CNPJ Identificação
Nome/Razão Social

GP	Parc/Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.
11	14/14	2245	1060,59	127,26	227,56	1415,41	101,09

Origens Alterar Demonstrativo

Voltar

Ao clicar no botão “Origens” serão demonstrados todos os lançamentos que irão compor o parcelamento em específico, conforme a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp

Portal do

Origens do Parcelamento

	Descrição	Valor Original Lançamento	Valor Atualizado Lançamento	Valor REFIS
Guia/Parcela	Principal	299,56	390,19	390,19
2012020000 /00	Multa	0,00	78,03	46,81
Vencimento Original	Juros do Principal	0,00	183,38	110,02
31/08/2012	Acréscimo	0,00	0,00	0,00
Mês/Ano Referência	Total	299,56	651,60	547,02
01/2012				
Complemento				
008				
Guia/Parcela	Principal	286,21	347,67	347,67
2013020000 /00	Multa	0,00	69,53	41,71
Vencimento Original	Juros do Principal	0,00	121,68	73,00
31/08/2013	Acréscimo	0,00	0,00	0,00
Mês/Ano Referência	Total	286,21	538,88	462,38
01/2013				
Complemento				
008				
Guia/Parcela	Principal	280,26	322,73	322,73
2014020000 /00	Multa	0,00	64,54	38,72
Vencimento Original	Juros do Principal	0,00	74,22	44,53
29/08/2014	Acréscimo	0,00	0,00	0,00
Mês/Ano Referência	Total	280,26	461,49	405,98
01/2014				
Complemento				
008				

Fechar

Será aberta a janela acima, detalhando o número da guia/parcela, data do vencimento original, mês e ano de referência. Serão demonstradas, ainda, três colunas referentes a valores conforme a seguir:

- Valor original do lançamento, detalhado em principal, multa e juros: são os valores originais, conforme fato gerador;
- Valor atualizado do lançamento: valor atualizado até a data da simulação/geração do parcelamento, sem considerar os descontos do REFIS/RO;
- Valor REFIS: demonstra os valores individualizados do principal, multa e juros considerando os descontos da Lei 3835/2016 – REFIS/RO, conforme o prazo de pagamento escolhido.

Para alteração da quantidade de parcelas e verificação dos valores é necessário clicar na opção “**Alterar**”, que abrirá uma tela em que será possível escolher a quantidade de parcelas e verificar o valor total do débito com o REFIS/RO, bem como o valor da parcela, conforme a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

← → ↻ 🏠 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Renavam/CPF
008

Nome/Razão Social

GP Parc
11 14/12

Voltar

Alterar Parcelamento

Valor Original	Valor Atualizado	Data Atualização
1060,59	1060,59	20/07/2016

Parcelas (Maximo: 14)

14

Parcela Inicial	Parc. Vincendas (R\$)
75,75	75,75
9,09	9,09
16,25	16,25
0,00	0,00
101,09	101,09

Fechar Recalcular Finalizar

Ao alterar a quantidade de parcelas é necessário clicar na opção **“Recalcular”** para o sistema recalcular os valores, inclusive das parcelas. Escolhida a quantidade de parcelas, deve ser escolhida a opção **“Finalizar”**, que retornará para a tela a seguir:

← → ↻ 🏠 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

Renavam / CPF / CNPJ
008 Identificação

Nome / Razão Social

GP	Parc/Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.	
11	6/12	2245	1060,59	63,63	113,78	1238,00	206,32	Origens Alterar Demonstrativo

Voltar

Ao escolher a opção **“Demonstrativo”** será demonstrado um relatório com a identificação das guias parceladas, valores originais do débito, valor total atualizado sem desconto, valor total atualizado já considerando os descontos do REFIS, conforme a quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp

Renavam / CPF / CNPJ	Identificação	Nº do Parcelamento	Nº Parcelas
008	Redução nos Juros 70,00%	Redução na Multa 70,00%	6

TOTALIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO			
Descrição	Total	Parcela Inicial	Parcelas Vencidas
Tributo	1060,59	176,76	176,76
Multa	63,63	10,60	10,60
Juros	113,78	18,96	18,96
Acrescimos	0,00	0,00	0,00
Total	1238,00	206,32	206,32

Descrição	Valor Original Lançamento	Valor Atualizado Lançamento	Valor REFIS
Guia / Parcela 201202000 / 00			
Vencimento Original	Principal 299,56	390,19	390,19
Mês/Ano Referencia	Multa 0,00	78,03	23,40
Complemento	Juros do Principal 0,00	193,38	55,01
008	Acrescimo 0,00	0,00	0,00
Total	299,56	651,60	468,60
Guia / Parcela 201302000 / 00			
Vencimento Original	Principal 286,21	347,67	347,67
Mês/Ano Referencia	Multa 0,00	69,53	20,89
Complemento	Juros do Principal 0,00	123,68	36,50
008	Acrescimo 0,00	0,00	0,00
Total	286,21	538,88	405,02
Guia / Parcela 201402000 / 00			
Vencimento Original	Principal 280,26	322,73	322,73
Mês/Ano Referencia	Multa 0,00	64,54	19,36
Complemento	Juros do Principal 0,00	74,22	22,26
008	Acrescimo 0,00	0,00	0,00
Total	280,26	461,49	364,35

Caso na tela inicial, o contribuinte tenha escolhido a opção “Geração”, após as simulações realizadas será demonstrado um botão adicional “Gerar DARE”.

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças
Login
PARCELAMENTO REFIS/RO
Parcelamento IPVA
RENAVAM 008
Simulação **Geração**
Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)
Proximo Passo

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças
Login
PARCELAMENTO REFIS/RO
Renavam / CPF / CNPJ: 008
Identificação: 008
Nome/Razão Social: [vazio]
GP Parc./Máx. Receita Principal Multa Juros Total Vlr.Parc.
11 14/14 2245 1060,59 127,26 227,56 1415,41 101,09
Origens Alterar Demonstrativo **Gerar Dare**
Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Ao clicar na opção “Gerar DARE”, o parcelamento será gerado, sendo emitida a guia para pagamento da primeira parcela.

OBS: Durante o período de realização do Mutirão de Negociação Fiscal, a ser realizado no Município de Porto Velho/RO, nos dias 04 a 09/08/2016, os parcelamentos dos três impostos estaduais: ICMS, IPVA e ITCD poderão ser efetuados pelos servidores da SEFIN no local do evento, bem como em qualquer unidade de atendimento da SEFIN no Estado, mediante acesso ao SITAFE.

4.2.6 Reparcèlement de IPVA

Havendo débito referente a saldo de parcelamento rescindido por falta de pagamento, deverá ser escolhida a opção “Reparcèlement IPVA”.

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

SELECIONE O TIPO DE PARCELAMENTO ▾
SELECIONE O TIPO DE PARCELAMENTO
Parcelamento IPVA
Re-Parcelamento IPVA
Parcelamento ITCD
Re-Parcelamento ITCD

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

Após, deverá informar o número do RENAVAM, bem como do parcelamento rescindido, conforme a seguir:

← → <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Login

PARCELAMENTO REFIS/RO

Re-Parcelamento IPVA ▾

RENAVAM ▾

Número Parcelamentos:

Simulação Geração

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA Secretaria de Estado de Finanças

Renavam/CPF/CNPJ Identificação

Nome/Razão Social

GP/Agrupável	Receita	Data Venc.	Principal	Multa	Juros	Total	Guia/Parcela
13/N	5243	23/04/2015	4192,32	838,46	2801,91	7832,69	20140400 /00

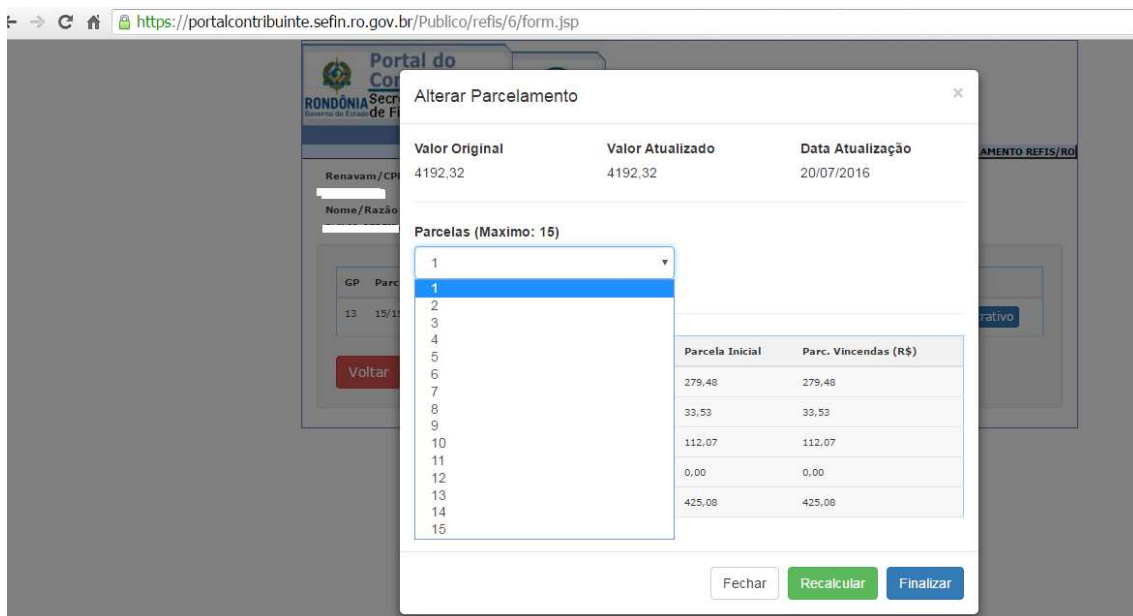
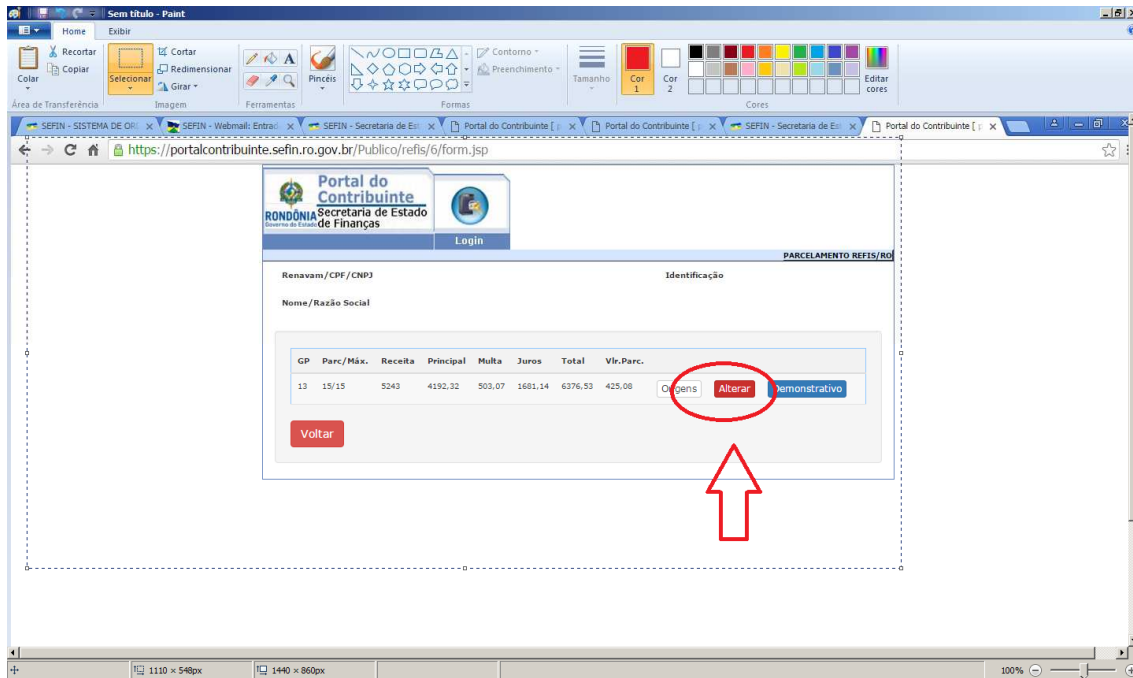
Confirmar Voltar

Ao clicar no botão confirmar será demonstrada a tela a seguir, que permitirá ao contribuinte verificar a origem do débito, alterar a quantidade de parcelas e imprimir o demonstrativo (mesmas telas apresentadas no item 4.2.5 deste guia sobre o parcelamento IPVA).

No botão “Alterar” é possível alterar a quantidade de parcelas desejada. Caso queira pagar à vista um saldo de parcelamento de IPVA, o contribuinte deverá escolher a opção “01” parcela. Assim procedendo, os descontos para pagamento à vista serão devidamente aplicados.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**



Após escolher a quantidade de parcelas (no exemplo, 01) deverá escolher a opção “Recalcular”, após clicar em “Finalizar”, que retornará para a tela a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO

→ ↻ 🏠 📄 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publica/refis/6/form.jsp>

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Logon

PARCELAMENTO REFIS/RO

Renavam/CPF/CNPJ Identificação

Nome/Razão Social

GP	Parc./Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.	
13	1/15	5243	4192,32	41,92	140,09	4374,33	4374,33	<input type="button" value="Origens"/> <input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Demonstrativo"/>

Ao escolher a opção “**Demonstrativo**” será demonstrado um relatório com a identificação das guias parceladas, valores originais do débito, valor total atualizado sem desconto, valor total atualizado já considerando os descontos do REFIS, conforme a quantidade de parcelas escolhida pelo contribuinte:

← → ↻ 🏠 📄 <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publica/refis/6/form.jsp> ☆

Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

Renavam / CPF / CNPJ	Identificação	Nº do Parcelamento	Nº Parcelas
	Redução nos Juros 95,00%	Redução na Multa 95,00%	1

TOTALIZAÇÃO DO DEMONSTRATIVO

Descrição	Total	Parcela Inicial	Parcelas Vincendi
Tributo	4192,32	4192,32	0,0
Multa	41,92	41,92	0,0
Juros	140,09	140,09	0,0
Acrescimos	0,00	0,00	0,0
Total	4374,33	4374,33	0,0

Guia/Parcela	Descrição	Valor Original Lançamento	Valor Atualizado Lançamento	Valor REFIS
20140401 000	Principal	3790,18	4192,32	4192,3
Vencimento Original	Multa	795,04	838,46	41,1
23/04/2015	Juros do Principal	1926,72	2001,91	140,0
Mês/Ano Referencia	Acrescimo	0,00	0,00	0,0
10/2014	Total	6474,94	7832,69	4374,3
Complemento				
2013				

Caso na tela inicial, o contribuinte tenha escolhido a opção “Geração”, após as simulações realizadas será demonstrado um botão adicional “Gerar DARE”.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/

Portal do Contribuinte
Secretaria de Estado de Finanças

Re-Parcelamento IPVA
RENAVAM
Número Parcelamento:

Simulação Geração

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/form.jsp

Renavam/CPF/CNPJ Identificação

Nome/Razão Social

GP	Parc./Máx.	Receita	Principal	Multa	Juros	Total	Vlr.Parc.	
13	15/15	5243	4192,32	503,07	1681,14	6376,53	425,08	Origens Alterar Demonstrar Gerar Dare

Voltar

Ao clicar na opção **“Gerar DARE”**, o parcelamento será gerado, sendo emitida a guia para pagamento da primeira parcela.

4.2.7. Parcelamento de ITCD

O parcelamento de débitos de ITCD com os benefícios da Lei 3835/2016 deverá ser realizado pelo contribuinte, por meio de acesso ao site da SEFIN (www.sefin.ro.gov.br), escolhendo o link para acesso ao REFIS, escolhendo a opção “Adesão”, após “Parcelamento de ITCD”. Em seguida deverá digitar o nº do CPF e o nº da Declaração de Informações Econômico Fiscais – DIEF. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração, também, do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças

PARCELAMENTO REFIS/RO

SELECIONE O TIPO DE PARCELAMENTO
SELECIONE O TIPO DE PARCELAMENTO
Parcelamento IPVA
Re-Parcelamento IPVA
Parcelamento ITCD
Re-Parcelamento ITCD

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças

PARCELAMENTO REFIS/RO

Parcelamento ITCD

CPF

Número DIEF:

Simulação Geração

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

As telas seguintes a serem demonstradas são as mesmas do IPVA (para maiores orientações, verificar item 4.2.5 deste guia).

4.2.8 Reparcèlement de ITCD:

Havendo débito referente a saldo de parcelamento rescindido por falta de pagamento, deverá ser escolhida a opção “Reparcèlement ITCD”.

→ <https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/refis/6/>

Portal do Contribuinte
RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças

PARCELAMENTO REFIS/RO

Re-Parcelamento ITCD

CPF

Número do Parcelamento

Simulação Geração

Data do Pagamento da Primeira Parcela: 20/07/2016 ex. (Dia/Mês/Ano)

Proximo Passo

As telas seguintes a serem demonstradas são as mesmas do IPVA (para maiores orientações, verificar item 4.2.6 deste guia).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

4.2.9 Pagamento parcelado de dívida ativa - ICMS, IPVA e ITCD

- ✓ **ICMS:** O contribuinte deverá acessar a área restrita (com senha) do portal do contribuinte e escolher a opção “Parcelamento REFIS”, após “Parcelamento ICMS”. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
- ✓ **IPVA:** O contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção “Parcelamento REFIS”, após escolher “parcelamento IPVA” e digitar o nº do RENAVAM do veículo. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA);
- ✓ **ITCD:** O contribuinte deverá acessar a área pública do portal do contribuinte, escolher a opção “Parcelamento REFIS”, após escolher “parcelamento ITCD”, após digitar o nº do CPF e o nº da Declaração de Informações Econômico Fiscais – DIEF. Os eventuais débitos relacionados à dívida ativa serão demonstrados e será possível fazer a simulação ou geração do parcelamento da Certidão de Dívida Ativa (CDA);

5. REGRAS DO PARCELAMENTO

5.1. Forma de atualização (ICMS, IPVA e ICTD):

Atualização monetária: o valor do crédito tributário a ser parcelado será atualizado monetariamente até a data do parcelamento, sendo então convertido em UPF/RO e atualizado monetariamente (anualmente) até a data do efetivo pagamento de cada parcela.

Juros: O crédito tributário a ser parcelado, depois de atualizado monetariamente será acrescido de juros de mora, não capitalizáveis de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Os juros vincendos serão contados a partir do mês em que se concretizar o parcelamento até o mês do efetivo pagamento de cada parcela, não incidindo sobre os juros vencidos.

No pagamento de parcela em atraso serão aplicados os acréscimos legais previstos na legislação (multa de mora de 0,33% ao dia até o limite de 20%, 1% ao mês de juros não capitalizáveis e atualização monetária pela UPF-RO).



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

5.2 Parcela mínima

A parcela mínima varia conforme o tributo:

- ✓ ICMS: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- ✓ IPVA: R\$ 100,00 (cem reais);
- ✓ ITCD: R\$ 100,00 (cem reais).

6. RESCISÃO DO PARCELAMENTO (ICMS, IPVA e ITCD)

O parcelamento será rescindido automaticamente, quando ocorrer:

- a) falta de pagamento de qualquer das parcelas por prazo superior a 90 (noventa) dias; ou
- b) na ausência de pagamento do mesmo tributo por prazo superior a 90 (noventa) dias, cujo fato gerador tenha ocorrido a partir da data de efetivação da adesão ao programa.

Nestes casos de rescisão, o parcelamento somente poderá ser reativado (uma única vez) após o pagamento da parcela em atraso ou após o pagamento à vista ou do parcelamento do imposto em atraso, conforme item “b” acima, que ocasionou a rescisão do parcelamento.

Os parcelamentos e reparcelamentos efetuados com os benefícios da Lei 3835/2016 (REFIS) poderão ser **reativados apenas uma vez**, nos termos da Lei nº. 2.615, de 28 de outubro de 2.011.

6.1. Consequências da rescisão do parcelamento

Ocorrendo a rescisão, serão restabelecidos, em relação ao saldo devedor, os valores originários das multas e dos juros dispensados, prosseguindo-se na cobrança do débito remanescente.

7. DÉBITOS DE DÍVIDA ATIVA PROTESTADOS

Em caso de **débito registrado em cartório de protesto**, faz-se necessário o seu comparecimento na Procuradoria da Dívida Ativa, em Porto Velho, ou nas sedes das Procuradorias Regionais do Estado, localizadas em Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura ou Vilhena, a fim de que - após o pagamento da verba honorária, para os casos



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

aplicáveis - seja emitida a autorização de desistência ou cancelamento aos cartórios, os quais somente efetuarão a baixa nos seus registros após o pagamento das despesas cartorárias.

IMPORTANTE: O pagamento do DARE, por si só, não é suficiente para a retirada do registro de protesto.

Para maiores esclarecimentos, procurar a Agência de Rendas de sua jurisdição.